



Leading education
and social research
Institute of Education
University of London



PROGRAMA CAPES - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE LONDRES

ENSINO DE INGLÊS COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA

EDITAL nº 73/2013-2014

1 DA APRESENTAÇÃO

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, fundação pública, no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, e regida pelo seu estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692 de 2 de março de 2012, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.889834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Lote 6, Bloco L, Brasília, DF, CEP 70040-020, representado por sua Diretoria de Relações Internacionais - DRI, torna pública a seleção de candidaturas do Programa Ensino de Inglês como Língua Estrangeira (Teaching of English as a Foreign Language), conforme o processo de nº 23038.008951/2013-28, de acordo com as normas deste Edital e a legislação aplicável à matéria, em especial, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; e, a Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011.

2 DOS OBJETIVOS

O Programa, com base no Memorando de Entendimento assinado entre a CAPES e o Instituto de Educação de Londres, em julho de 2010, visa à valorização do magistério que atua na rede pública e à melhoria de qualidade da educação básica brasileira, capacitando os docentes de Língua Inglesa, vinculados à rede pública de educação básica, por meio de sua participação em programa de aperfeiçoamento em didática da Língua Inglesa no Instituto de Educação da Universidade de Londres e tem como objetivos:

- 2.1. Selecionar professores de Língua Inglesa que atuam na rede pública de educação básica, promovendo assim a integração e a cooperação educacional, cultural e científica entre países parceiros, visando a atender às políticas de governo que têm como foco a qualidade da formação de educadores que atuam na Educação Básica;
- 2.2. Estender aos participantes dos programas de Educação Básica da CAPES a oportunidade de aperfeiçoamento profissional, por meio de ações de cooperação internacional.
- 2.3. Oferecer uma experiência *in-loco* em história e cultura inglesa para que isso se torne parte do currículo do ensino de inglês; e
- 2.4. Estimular parcerias com professores ingleses visando à interação *on line* entre os professores dos dois países.

3 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1. O candidato ao auxílio CAPES/IOE para o Programa Ensino de Inglês como uma Língua Estrangeira deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1.1. Possuir nacionalidade brasileira e não ter nacionalidade inglesa;

3.1.2. Possuir licenciatura em língua inglesa;

3.1.3. Comprovar vínculo com a rede pública de educação básica ou que está atuando em programa da educação básica da CAPES;

3.1.4. Ter proficiência em inglês, conforme item 4.3.10;

3.1.5. Estar residindo no Brasil durante o processo seletivo;

3.1.6. Não receber simultaneamente bolsa ou benefício financeiro de outras entidades brasileiras e/ou inglesas para o mesmo objetivo, sob pena do cancelamento do auxílio e ressarcimento dos valores já pagos, monetariamente atualizados; e

3.1.7. Estar no efetivo exercício da docência em língua inglesa ou em metodologia, didática ou prática da língua inglesa, quando participar do processo seletivo e ser servidor estável da União, do Estado ou do Município.

3.1.8. Não ter sido beneficiário nas chamadas anteriores do mesmo programa ou outro programa com objetivo similar, sob pena do cancelamento do auxílio indevidamente recebido e ressarcimento dos valores já pagos, monetariamente atualizados.

3.2. É obrigatório o retorno do(a) beneficiário(a) ao Brasil após o término do auxílio. Em nenhuma hipótese será concedida extensão do auxílio.

4 DAS CANDIDATURAS

4.1. As inscrições serão gratuitas e feitas exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento do formulário de inscrição e o envio de documentos eletrônicos, dentro dos prazos estabelecidos no calendário deste Edital, na página do Programa, disponível no endereço <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/reino-unido/programa-ensino-de-ingles-como-uma-lingua-estrangeira>.

4.2. A inscrição observará os seguintes procedimentos e regras:

4.2.1. A documentação complementar deverá ser incluída, obrigatoriamente, no ato do preenchimento da inscrição na internet, em arquivo eletrônico em formato PDF.

4.2.2. A inscrição da proposta implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

4.2.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se à CAPES o direito de excluí-lo do Programa se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

4.2.4. A CAPES não se responsabilizará por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.2.5. Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea, por via postal, fax ou correio eletrônico, ou apresentada unilateralmente.

4.2.5.1. No ato de inscrição, a documentação descrita a seguir deverá ser anexada e os formulários indicados deverão ser preenchidos de maneira completa:

4.3. Documentações, em formato PDF, para candidatura:

4.3.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido em português, disponível na página do Programa, no site da CAPES;

4.3.2. Formulário de recomendação em modelo próprio, disponível no endereço <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/reino-unido/programa-ensino-de-ingles-como-uma-lingua-estrangeira>, que deverá ser preenchido pelo diretor da instituição ao qual o docente está vinculado;

4.3.3. Carta de apresentação assinada pelo representante legal da rede pública, Secretário de Educação Estadual ou Municipal, ou Ministro de Estado da Educação, à qual pertence o docente, indicando seu vínculo funcional e autorizando sua participação no processo seletivo. O documento deve atestar que o candidato, caso venha a ser selecionado, não estará em atividade docente ou que será liberado para desenvolver as atividades previstas no programa se estas coincidirem com o período letivo de sua instituição de origem;

4.3.4. Curriculum Vitae, preferencialmente preenchido na plataforma Lattes no endereço <http://lattes.cnpq.br>;

4.3.5. Diplomas ou comprovantes de conclusão de graduação;

4.3.6. Diplomas ou comprovantes de conclusão de pós-graduação, *lato ou stricto sensu* (aperfeiçoamento, especialização, mestrado ou doutorado), quando se aplicar;

4.3.7. Histórico escolar do curso de graduação;

4.3.8. Histórico escolar de cursos de pós-graduação, *lato ou stricto sensu*, concluídos ou em andamento, quando se aplicar;

4.3.9. Comprovante válido de proficiência na língua inglesa. Serão aceitos os seguintes certificados obtidos há no máximo 5(cinco) anos contados até o último dia de inscrição:

TESTE	MODALIDADE	NOTA MÍNIMA
Test of English as a Foreign Language (TOEFL)	Paper Based Test (PBT)	500
Test of English as a Foreign Language (TOEFL)	Institutional Testing Program (ITP)	500
Test of English as a Foreign Language (TOEFL)	Computer Based Test (CBT)	173
Test of English as a Foreign Language (TOEFL)	Internet Based Test (iBT)	59-60)
Test of English for International Communication (TOEIC)		Listening – 380 Speaking – 140 Reading – 369 Writing - 130
International English Language Test (IELTS)		5,0 pontos
Certificate of Proficiency in English (CPE)		C

5 DO APOIO FINANCEIRO

5.1. O auxílio capacitação inclui os benefícios abaixo relacionados para o programa no Reino Unido:

5.2. Auxílio Capacitação destinado a custear as despesas com alimentação e deslocamento interno na etapa internacional do Programa de Capacitação no valor £1300,00 (hum mil e trezentas libras); conforme Portaria nº 174 de 06 de dezembro de 2012.

5.3. Seguro saúde, no valor de £ 90,00/mês (noventa libras por mês); conforme Portaria nº 174 de 06 de dezembro de 2012.

5.4. Auxílio deslocamento terrestre nacional, quando for o caso, e passagem aérea nacional e internacional de ida e volta em classe econômica promocional; de acordo com Portaria CAPES / DGES nº 11, de 10 de março de 2011.

5.5. Pagamento de Taxas Escolares e hospedagem em quarto duplo (banheiro no corredor) em dormitório universitário.

6 DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DOS SELECIONADOS

A participação no Programa é condicionada à assinatura do Termo de Compromisso (Anexo I). Adicionalmente, o candidato selecionado obriga-se a:

6.1.1. Dedicar-se integralmente ao cumprimento do **plano de atividades**;

6.1.2. Enviar declaração comprometendo-se a compartilhar o conhecimento didático-pedagógico adquirido no Programa de Capacitação com outros docentes da rede;

6.1.3. Buscar autorização formal junto às autoridades competentes para afastamento do país durante a etapa internacional do Programa de Capacitação, que deverá ser publicada no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, conforme o caso;

6.1.4. Providenciar passaporte, atestados de vacinas eventualmente exigidos e demais documentos necessários à viagem internacional. Os custos para emissão do passaporte são de responsabilidade do beneficiário do auxílio capacitação;

6.1.5. Apresentar **projeto de trabalho**, redigido nas línguas portuguesa e inglesa, a ser desenvolvido em escolas públicas no Brasil, aplicando os conhecimentos adquiridos. O documento final deverá ser apresentado em duas (2) versões – português e inglês;

6.1.6. Apresentar à Capes, no prazo de até 30 (trinta) dias do retorno ao Brasil, **relatório descritivo** das atividades desenvolvidas no Instituto de Educação da Universidade de Londres, bem como da imersão cultural na história e cultura inglesa;

6.2. A avaliação do beneficiário(a) no programa de capacitação basear-se-á em seu desempenho no curso de capacitação no Instituto de Educação da Universidade de Londres.

6.3. Ressarcir a CAPES todo o investimento realizado com o programa de capacitação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista;

6.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CAPES

6.4.1. Financiar o transporte nacional e internacional, o auxílio capacitação e o seguro saúde dos selecionados; e

6.4.2. Efetuar o pagamento de taxas escolares na instituição de destino.

6.5. DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE LONDRES

6.5.1. Formular e ministrar os cursos de nivelamento em língua inglesa, quando for o caso, e de capacitação que serão oferecidos no Instituto de Educação da Universidade de Londres;

6.5.2. Emitir carta aos candidatos selecionados para apresentação no serviço de imigração inglês;

6.5.3. Apresentar relatório final com a avaliação das atividades desenvolvidas pelos beneficiários;

6.5.4. Emitir certificado de conclusão dos cursos de nivelamento em língua inglesa, quando aplicável, e de capacitação; e

6.5.5. Enviar à CAPES as faturas das taxas escolares, discriminadas por beneficiário.

7 DA SELEÇÃO

Para avaliação das candidaturas, será constituído um comitê de seleção com membros da CAPES (Diretoria de Relações Internacionais e Diretoria de Educação Básica Presencial) e do Instituto de Educação da Universidade de Londres. A seleção se desenvolverá em 4 (quatro) etapas de caráter eliminatório e classificatório, conforme descrito a seguir:

7.1. Análise documental

Consiste no exame, por equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, bem como do preenchimento integral e correto dos formulários. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas, não havendo possibilidade de reconsideração.

7.2. Análise de Mérito

A análise de mérito será realizada por consultores *ad hoc* indicados pela CAPES. Na análise de mérito serão considerados os seguintes aspectos do(a) candidato(a): potencial de liderança, interesse em manter diálogo com professores ingleses após o curso, visando à sua atualização permanente e comprometimento com a disseminação do conhecimento adquirido e com a promoção do ensino de língua inglesa no Brasil.

7.3. Entrevistas

O comitê de seleção, com base nos pareceres dos consultores *ad hoc*, pré-selecionará até 30 candidatos e 10 suplentes a serem entrevistados pelos membros do Comitê conjunto CAPES e Instituto de Educação da Universidade de Londres. A entrevista será realizada em língua inglesa e ocorrerá por meio de conferência-web. Seu propósito é avaliar a capacidade do candidato em justificar sua candidatura consoante seu preparo acadêmico, articulação com a proposta apresentada e condições de adaptação a novas circunstâncias.

7.4. Reuniões conjuntas

7.4.1. A seleção final das candidaturas ocorrerá em reunião conjunta entre a CAPES e o Instituto de Educação da Universidade de Londres, quando serão considerados o mérito das candidaturas e o interesse da agência financiadora;

7.4.2. Serão selecionados até 30 (trinta) candidatos. A seleção basear-se-á nos pareceres dos consultores *ad hoc*, no desempenho na entrevista e no currículo dos candidatos. Esses tópicos terão pesos iguais e a eles serão atribuídas notas conforme tabela abaixo;

Nota	Qualificação
4	Excelente
3	Muito Bom
2	Bom
1	Regular
0	Insuficiente

7.4.3. Em caso de empate de candidaturas durante a etapa da classificação final, será favorecido o candidato que tiver obtido a maior pontuação na entrevista. Persistindo o empate, os critérios a serem utilizados serão a pontuação obtida nos pareceres dos consultores *ad hoc*, seguida pela pontuação obtida no Curriculum Vitae;

7.4.4. A aprovação final das candidaturas será feita com base na disponibilidade orçamentária da CAPES.

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Caso o proponente queira contestar o resultado deste Edital, a CAPES aceitará a interposição de recurso, o qual deverá ser encaminhado no prazo de 10 (dez) dias a contar da divulgação do resultado preliminar por meio eletrônico e no sítio da CAPES. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias úteis na CAPES.

8.2. O parecer dos consultores poderá ser encaminhado por meio eletrônico, mediante solicitação do proponente.

8.3. O recurso deverá ser encaminhado à CAPES, por meio de ofício assinado, para o endereço eletrônico teachingenglish@capes.gov.br.

8.4. Os consultores *ad hoc* indicados pela CAPES, após exame, fundamentarão à apreciação do pedido de reconsideração e encaminharão o resultado para deliberação final que será feita pelo Grupo Assessor da Diretoria de Relações Internacionais da CAPES.

9 DA AVALIAÇÃO DO BOLSISTA

9.1. A etapa internacional do programa será desenvolvida no Instituto de Educação da Universidade de Londres e prevê a seleção de até **30 participantes**. O período de imersão internacional terá duração de **5 (cinco) semanas**, quando serão realizados um curso de nivelamento em língua inglesa (2 semanas) e um curso de capacitação (3 semanas).

9.2. O Instituto de Educação da Universidade de Londres enviará à CAPES a avaliação dos participantes da etapa internacional.

9.3. Ao **final do programa de capacitação**, o bolsista apoiado enviará à CAPES um **relatório individual de sua missão de estudo, contendo uma breve descrição das atividades realizadas, apreciação do impacto do curso para o trabalho** do docente em sala de aula e um **projeto de trabalho** sobre como o conhecimento adquirido será repassado a outros profissionais de sua instituição ou aos alunos da escola onde trabalha.

9.4. Concluída a etapa internacional, os beneficiários do auxílio capacitação retornarão ao Brasil e terão um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório final das atividades desenvolvidas durante a estada no Instituto de Educação de Londres.

10 DO CALENDÁRIO

Período	Atividade prevista
Até 18 de novembro de 2013	Apresentação de candidaturas
Novembro 2013	Análise documental/Análise de Mérito/Entrevista
Dezembro 2013	Divulgação do resultado do processo de seleção
A partir de 28 de Janeiro de 2014	Atividades acadêmicas

11 DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela CAPES e pelo IOE, por intermédio de consulta dirigida, exclusivamente para o endereço teachingenglish@capes.gov.br, que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e para obtenção de mais informações.

12 DA COMUNICAÇÃO COM A CAPES

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Coordenação Geral de Cooperação Internacional – CGCI

Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, 70040-020 - Brasília, DF

0800 61 61 61 opção 7

e-mail: teachingenglish@capes.gov.br

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA

Documento	Forma de envio	Data Limite dia/mês/ano	Check
Formulário de inscrição, em formato PDF.	Formulário on-line		[]
Formulário de recomendação em português, em formato PDF.	Formulário on-line		[]
Carta de apresentação, em formato PDF.	Formulário on-line		[]
Redação em inglês, com 1500-2000 palavras, em formato PDF.	Formulário on-line		[]
<i>Curriculum Vitae</i> , em formato PDF.	Formulário on-line		[]
Diplomas ou comprovantes de conclusão de graduação e Diplomas ou comprovantes de conclusão de pós-graduação, quando se aplicar; em formato PDF.	Formulário on-line		[]
Histórico escolar do curso de graduação; e Histórico escolar de cursos de pós-graduação, <i>lato ou stricto sensu</i> , concluídos ou em andamento, quando se aplicar; em formato PDF.	Formulário on-line		[]
Comprovante válido de proficiência na língua inglesa, em formato PDF.	Formulário on-line		[]

TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA DE ENSINO DE INGLÊS COMO UMA LÍNGUA ESTRANGEIRA (Teaching of English as a Foreign Language) CAPES/IOE NO REINO UNIDO

Nº do Processo: BEX {NUMEROPROCESSO}

Técnico: {TECNICOCONCESSAO}

E-mail: {EMAILTECNICOCONCESSAO}

Pelo presente Termo de Compromisso, {NOMECANDIDATO} brasileiro(a) residente e domiciliado(a) {LOGRADOUROCANDIDATO} na cidade de {CIDADECANDIDATO}, Estado {UFCANDIDATO}, CEP {CEPCANDIDATO}, portador do CPF nº {CPFFORMATADO}, tendo em vista o seu afastamento do País, para participar do Programa de Ensino de Inglês como uma Língua Estrangeira (Teaching of English as a Foreign Language) - CAPES/Instituto de Educação de Londres na {DESCRICAIOIESDESTINO}, país {DESCRICAOPAISDESTINO}, com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, assume, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações a seguir:

1. Dedicar-se integralmente ao desenvolvimento do plano de estudos aprovado e aceito pela CAPES;
2. Apresentar relatório final circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas, os resultados alcançados e perspectivas de desdobramento dos trabalhos, em até sessenta dias após o término de sua estadia no exterior;
3. Atender as convocações da CAPES para participação em avaliação de cursos, em demandas de candidaturas a bolsas de estudos, de acompanhamento de bolsistas ou bolsistas egressos do exterior e outras atividades relacionadas com a atuação da CAPES;
4. Fazer referências ao apoio oferecido pela CAPES, em todas as publicações que resultarem da participação no Programa de Ensino de Inglês como uma Língua Estrangeira (Teaching of English as a Foreign Language) - CAPES/Instituto de Educação de Londres no Reino Unido;
5. Não acumular bolsa ou benefício financeiro de outras agências, ou entidades brasileiras, com o mesmo objetivo.
6. Devolver à CAPES o montante de recursos financeiros recebidos, corrigidos e com incidência de juros de mora sobre os valores a serem restituídos, quando do não cumprimento do programa de capacitação, de pagamentos indevidos ou da interrupção sem prévia comunicação e autorização pela CAPES, salvo por motivos de força maior, conforme avaliação da CAPES.
7. Compartilhar o conhecimento didático-pedagógico adquirido no Programa de Capacitação com outros docentes da rede.
8. Retornar ao Brasil, após a conclusão da bolsa, e aqui permanecer por, pelo menos, igual período do financiamento recebido, mantendo o seu endereço atualizado para contato da CAPES, quando necessário.
9. Como bolsista deste Programa, declaro estar ciente que a condição de bolsista não me atribui a qualidade de representante da Administração Pública brasileira e que estarei submetido à legislação britânica durante estadia no exterior, podendo ser responsabilizado, penal, civil e administrativamente por atos praticados, durante minha permanência no exterior, sem que disso decorra automaticamente qualquer responsabilidade para o Estado brasileiro.

Ao firmar o presente compromisso, declara-se estar ciente de que, a inobservância aos itens acima descritos poderá acarretar a suspensão do benefício concedido e a obrigação de restituir a CAPES, toda a importância recebida indevidamente, por meio de providências legais cabíveis.

_____, _____ de _____

Assinatura